## PROJETO DE LEI Nº EM-044/2006

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de propriedade do Município, com os de propriedade da Imobiliária Novo Horizonte Ltda.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, doravante denominado Primeiro Compromitente, autorizado a permutar, a título de pagamento de 19.214,00 ml (dezenove mil, duzentos e quatorze metros lineares) de construção de meio fio e 19.214,00 ml (dezenove mil, duzentos e quatorze metros lineares) de construção de sarjeta, que a Imobiliária Novo Horizonte Ltda., doravante denominada Segunda Compromitente, que se compromete a executar no Bairro Jardim Primavera, avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 138.917,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), pelos imóveis de Propriedade da Imobiliária Novo Horizonte Ltda., constituídos pelos lotes de nºs 496, com área de 3.018,75 m<sup>2</sup> (três mil e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e o lote de nº 632, com área de 3.015,50 m² (três mil e quinze metros e cinquenta centímetros quadrados), ambos da quadra nº 120, zona nº 34, situados na Rua Antônio Bernardo Pereira, ex Rua 16 (dezesseis), no Bairro Jardim Primayera, avaliados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um; uma Sede Campestre Clube Recreativo Primavera, com salão, salão de festas, sanitários, com área construída de 110,40 m² (cento e dez metros e quarenta centímetros quadrados), quadra de futebol de salão, piscina, campo de futebol com alambrado de tela com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura e demais benfeitorias em péssimo estado de conservação e o respectivo lote de terreno nº 360, da quadra nº 109, zona nº 34, com área de 7.860,00 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), situados nas Ruas José Olimpio Filho, José Martinho de Oliveira, Iracy Clementino Pereira e Alpino Joaquim Rodrigues, no Bairro Jardim Primavera, avaliados em R\$118.917,22 (cento e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), havidos da matricula nº 23.988, livro nº 02 e 89.220, livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local e avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal em R\$ 118.917,22 (cento e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 138.917,22 (cento e trinta e oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. Não haverá torna entre as partes.

Art. 2º Ficará a Segunda Compromitente, isenta da execução do assentamento de meio fio em toda a extensão dos lotes; bem como as obras de escoamento de águas pluviais em todo o loteamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da permuta, lavratura de escrituras e registros, correrão por conta da Segunda Compromitente, com exceção do I.T.B.I., certidões Negativas Municipais e Transmissões, que correrão por conta da Primeira Compromitente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de março de 2006.

Demetrius Arantes Pereira Prefeito Municipal

## Ofício nº EM / 054 / 2006

Em 09 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora encaminhamos a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a permuta entre o Município e a Imobiliária Novo Horizonte Ltda.

Tal medida tem por finalidade a permuta, a título de pagamento de construção de 19.214,00 ml (dezenove mil, duzentos e quatorze metros lineares) de meio fio e 19.214,00 ml (dezenove mil, duzentos e quatorze metros lineares) de sarjeta, a ser realizado pela Imobiliária Novo Horizonte, no bairro Jardim Primavera, nesta cidade, pelos imóveis citados no art. lº do presente projeto de lei e respectivas benfeitorias.

Ficando acertado a isenção dos serviços de construção de meio fio e sarjeta, pela Imobiliária Novo Horizonte Ltda.

Assim, rogamos pois, a pronta atenção dos ilustres vereadores dessa Casa Legislativa, no exame e na aprovação desse Projeto de Lei.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com protestos da mais cordial estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira Prefeito Municipal